



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÍMA

CNPJ 18.495.812/0001-10

Administração: 2017-2020

DECRETO Nº 102, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020.

“Autoriza a reabertura do Mercado Municipal de Joaíma e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Joaíma, estado de Minas Gerais, Sr. DAURO BARRETO MELO FILHO, no uso de suas atribuições legais, em especial com o art. 86, IX, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a ocorrência de calamidade pública reconhecida pelo Estado de Minas Gerais até 31 de Dezembro de 2020, em decorrência da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), bem como a declaração de calamidade pública em âmbito municipal, nos termos do Decreto nº 28, de 23 de Março de 2020;

CONSIDERANDO as deliberações do Comitê Ampliado de Gestão, Supervisão e Monitoramento dos Impactos do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, por fim, ser de competência dos Municípios decidir sobre o funcionamento do comércio local;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a reabertura do Mercado Municipal de Joaíma a partir da próxima sexta-feira, dia 04 de Setembro de 2020.

Art. 2º O transporte coletivo municipal poderá voltar a transitar com o número de passageiros correspondente à capacidade total do veículo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÍMA

CNPJ 18.495.812/0001-10

Administração: 2017-2020

Art. 3º Para o transporte coletivo intermunicipal ficam autorizados o embarque e o desembarque de passageiros no Terminal Rodoviário da cidade, sendo vedada a parada em lugar diverso do previsto neste artigo.

Art. 4º A reabertura do Mercado Municipal, o funcionamento normal do transporte coletivo, bem como a autorização para embarque e desembarque de passageiros ficam condicionados à adoção das seguintes práticas de higiene:

- I - intensificação das ações de limpeza do local e materiais de trabalho, assim como dos veículos utilizados;
- II - disponibilização de produtos de assepsia aos funcionários, terceirizados e clientes, (álcool gel 70%), quando não for possível higienizar as mãos com água e sabão;
- III - uso obrigatório de máscaras de proteção facial para todos os proprietários, funcionários, terceirizados e clientes;
- IV - manutenção do ambiente com ventilação adequada, sempre que possível, deixando portas e janelas abertas, evitando assim o uso de ar condicionado;
- V - limitação do número de funcionários ao estritamente necessário para o funcionamento do serviço, devendo ser adotado, sempre que possível, o sistema de escalas, revezamento de turnos e a adoção de jornadas especiais para reduzir fluxos, contato e aglomeração de trabalhadores,
- VI - manutenção do distanciamento mínimo de 2 metros entre os clientes, devendo este estar demarcado nas áreas de circulação interna do estabelecimento;
- VII - divulgação das medidas de prevenção e enfrentamento da pandemia Coronavírus COVID-19), bem como da evolução dos casos no Município, conforme boletim epidemiológico disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- VIII - restrição do acesso simultâneo de clientes ao interior do Mercado Municipal, sendo de responsabilidade dos estabelecimentos a cobrança do uso obrigatório da máscara de proteção facial, bem como a fiscalização da formação de filas, conforme orientação do Ministério da Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÁIMA

CNPJ 18.495.812/0001-10

Administração: 2017-2020

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Joáima-MG, 02 de Setembro de 2020.

Dauro Barreto Melo Filho
Prefeito Municipal

Dauro Barreto Melo Filho
CPF: 542.876.946-04
Prefeito Municipal de Joáima

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico, a quem possa interessar que o Decreto acima estará publicado no átrio e quadro de leis do Município de Joáima no período de 02/09/2020 a 08/09/2020. Joáima-MG, 02 de Setembro de 2020. Certifico e dou fé.

Augusto Timo Murta
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Augusto Timo Murta
Secretário de Administração,
Finanças e Planejamento
CPF 588.526.546-15

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICAMOS, a quem possa interessar que o Decreto nº. 102/2020, que **Autoriza a reabertura do Mercado Municipal de Joáima e dá outras providências** foi devidamente publicado no quadro de leis do Município de Joáima, para fins de conhecimento do público em geral.

Por ser verdade, firmo a presente certidão e dou fé.

Joáima-MG, 02 de Setembro de 2020.

Augusto Timo Murta
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Augusto Timo Murta
Secretário de Administração,
Finanças e Planejamento
CPF 588.526.546-15